



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 023, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Gestão Educacional na Modalidade EJA-PROEJA, nos termos da Resolução CNE/CES n° 1, de 8 de junho de 2007, no Campus João Pessoa.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, enquanto não possa ser atendido o que é disposto no § 3º do art. 10 da mesma peça legal, tendo em vista o Memorando N° 130/2009/GR/IFPB e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23052.004845/2009-19, do IFPB Campus João Pessoa,

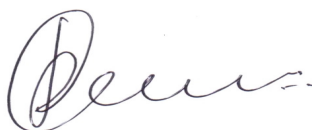
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do Curso de Especialização em Gestão Educacional na Modalidade EJA/PROEJA, nos termos da Resolução CNE/CES n° 1, de 8 de junho de 2007, com trinta e seis vagas e 360 horas de duração, mediante a recepção dos alunos que cursaram com aproveitamento o Curso de Educação Continuada de Gestão Educacional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA – e das unidades curriculares cursadas neste último com duração total de 240 horas (conforme o disposto no Edital CEFET-PB n° 034/2008), a ser ofertado pelo Campus João Pessoa, estabelecido na Av. 1º de Maio, 720, Jaguaribe, no Município de João Pessoa.

§ 1º Ambos os cursos situam-se no âmbito da Pós-graduação Lato Sensu.

§ 2º O curso autorizado será executado pela Unidade Acadêmica de Gestão e Negócios do Campus João Pessoa e supervisionado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.



JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior